



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026, 08 DE ABRIL DE 2026.

Município de Rondinha – RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: FORMAÇÃO DE EDUCADORES: ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DO LETRAMENTO - RESPEITANDO A ETAPA DA INFÂNCIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para contratação de serviço de formação para os professores da rede municipal de ensino, do município de Rondinha, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.
- 1.2** O objeto da presente licitação/processo de dispensa de licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- 1.3** O equipamento deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 1.4** Todas as despesas decorrentes da presente contratação serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação/processo de dispensa de licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

FORMAÇÃO	DATA	VALOR ESTIMADO
FORMAÇÃO DE EDUCADORES: ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DO LETRAMENTO - RESPEITANDO A ETAPA DA INFÂNCIA	15/04/2026	R\$ 1.680,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2 Cabe destacar que o município de Rondinha busca valorizar o desenvolvimento de atividades de formações a necessidade de aquisição dos materiais/contratação de serviços destinados à realização de FORMAÇÃO para os professores da Rede Municipal de Ensino Infantil EMEI de Rondinha visando atender a legislação vigente e a constante necessidade de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente, permitindo que o professor agregue conhecimento capaz de gerar transformação e impacto nos contextos profissional e escolar,

potencializando assim o processo de ensino-aprendizagem. Sendo assim, torna-se imperiosa a aquisição de materiais/contratação de serviço, a fim de atingir o objetivo proposto.

3.3 Neste sentido, identificou-se a necessidade de promover a formação dos educadores do Município de Rondinha/RS, por meio de momentos de reflexão, troca de experiências e aprofundamento de práticas pedagógicas, visando ao fortalecimento da atuação profissional e à melhoria da qualidade da educação oferecida na rede municipal de ensino.

3.4 A alfabetização na perspectiva do letramento exige um educador reflexivo, preparado e sensível ao desenvolvimento infantil. Respeitar a infância significa garantir que a aprendizagem ocorra de forma significativa, prazerosa e contextualizada, formando não apenas leitores e escritores, mas sujeitos participantes da cultura letrada.

3.5 Destacamos que a aquisição/serviço a ser contratado deverá observar todas as normas estabelecidas pelo contrato, e será utilizado para os fins específicos citados no item anterior.

3.6 Ainda neste sentido, o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Administração Municipal, identificou a necessidade de aquisição/contratação dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **FORMAÇÃO DE EDUCADORES: ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DO LETRAMENTO - RESPEITANDO A ETAPA DA INFÂNCIA.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de Processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista a análise de empresas do ramo que atuam na região, apurou-se que o Serviço Social do Comércio – SESC atende aos critérios de prestação de serviços, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 75, que trata da dispensa de licitação, em seu inciso XV prevê “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.3.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

5.5.1. Declaração de que oferece assistência técnica a uma distância de até 350 km da sede do Município de Rondinha – RS, para todos os itens do equipamento, com empresa em plena atividade de funcionamento, com estoque de peças para o pronto atendimento, sendo que se o serviço de assistência técnica for terceirizado, deverá apresentar contrato autenticado ou declaração da concessionária, denominando a empresa e o local que presta o serviço;

5.5.2. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

5.5.2.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os fornecedores contratados deverão efetuar a realização do serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termos de Referência e seus anexos, na qual constarão as indicações/cronograma de realização referentes à prestação de serviço de Formação aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Rondinha.

6.2 A descrição dos eventos, datas, horários e locais de realização constam na tabela constante no item 2 deste ETP, e serão realizados no formato presencial com prévia divulgação dos mesmos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um equipamento de fornecimento integral/serviço.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.3.2.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 7.3.2.2.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- 7.3.2.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.
- 7.3.2.4.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.3.1.** Efetuar a entrega provisória dos materiais/serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas por este instrumento, e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- 7.3.3.2.** Cumprir os prazos estipulados;
- 7.3.3.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 7.3.3.4.** Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 7.3.3.5.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;
- 7.3.3.6.** Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 7.3.3.7.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega/prestação do serviço, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 75, que trata da dispensa de licitação, em seu inciso XV.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor previamente estimado para esta contratação, no valor de R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais), é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os critérios de Inexigibilidade de Licitação.
- 10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o §1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020 e Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta do previsto no Orçamento 2026, conforme nas seguintes dotações orçamentárias:

0601	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
2030	–	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
339039	–	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, VÍNC:1500.

Rondinha – RS, 08 de abril de 2026.

LEONICE MARINES ZORZI

Dirigente Municipal de Educação e Desporto

LUIS CARLOS HEINZ

Contador

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QZ2**3RD****K3Q****MWE**